

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UG: 203
ORGÃO: 36
ELEMENTO: 3.3.50.43.06

Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro no que couber, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal, crédito adicional especial com recursos provenientes das anulações parciais ou totais de saldos remanescentes dos órgãos, grupos, funções e subfunções, se necessário, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 03 de julho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 108/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 17.888/2024
Protocolo 1357243

LEI Nº. 4994/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.746 - PESTALOZZI/SIGTV 320240520240003

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo - 1.660.0011.3110 - Transf. FNAS - Emenda Parlamentar 202441800008..R\$ 120.000,00

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240003, do Ministério da Cidadania - Programa **SIGTV** aprovado na Resolução Nº 043/2024 - **COMASG**, Banco do Brasil - Conta 62903-0



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003300300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 03 de julho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 111/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 17.888/2024
Protocolo 1357248

LEI Nº. 4995/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.747 - APAE/SIGTV 320240520240001

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo - 1.660.0010.3110 - Tranf. FNAS - Emenda Parlamentar 202441800008....R\$ 120.000,00

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240001, do Ministério de Desenvolvimento Social - **MDS**, Programa **SIGTV** aprovado na Resolução Nº 042/2024 - **COMASG**, Banco do Brasil - Conta 62947-2

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 03 de julho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 112/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 17.888/2024
Protocolo 1357261